

Esclarecimento

Prezado(a), CS FROTAS

Em resposta aos questionamentos enviados, e com o intuito de garantir a clareza das informações do edital e a ampla participação dos licitantes, seguem abaixo os esclarecimentos solicitados.

QUESTIONAMENTO PARA O ITEM – VEÍCULOS TIPO SEDAN

A. Conforme edital é informado que deverão ser disponibilizados veículos do tipo SUV, porém considerando se tratar de uma categoria superior de veículos, poderíamos ofertar veículos do tipo SUV? EX: Citroen C3 Aircross / Renault Kardian / Volkswagen Tera

R: De acordo com o item 2.3.2.1. ITEM 01 – Veículo sedan, 05 ocupantes, 04 portas, motorização: 1.0 Turbo ou superior.

Não a há indicação de veículo tipo SUV no edital.

B. Conforme edital é informado que os veículos deverão possuir motor 1.0 turbo, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de veículos a serem disponibilizados, poderíamos ofertar veículos com motor 1.0 aspirado? EX: Chevrolet Onix / Hyundai HB20, veículos que apresentam um ótimo desempenho alinhado a uma boa economia

C. Conforme edital é informado que os veículos deverão possuir motor 1.0 turbo, entendemos que poderão ser ofertados veículos de maior capacidade aspirados, como um motor 1.3 ou 1.5 aspirado. Está correto entendimento? Exemplos de veículos que utilizam tais motores: Fiat Cronos / Honda City

R: Esclarecemos que, conforme previsto em edital, são exigidos veículos com motorização mínima de 1.0 turbo ou superior. No entanto, é importante destacar que, embora motores aspirados de maior cilindrada (como 1.3 ou 1.5) possam ter potência semelhante, eles não necessariamente atendem a outros requisitos técnicos relacionados ao desempenho, eficiência e torque em baixas rotações — características geralmente superiores em motores turbo.

Dessa forma, poderão ser aceitos apenas veículos com motorização 1.0 turbo ou motores superiores também com tecnologia turbo. Veículos com motor superior aspirado não atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no edital e, portanto, não são considerados compatíveis.

D. Conforme página 41 do edital é apresentado o check-list de vistoria veicular e nele é possível de encontrar o item extintor de incêndio. Entendemos que se trata de um check-list não atualizado dada a não mais obrigatoriedade do mesmo por lei. Logo, entendemos que o extintor de incêndio não deverá ser considerado na proposta. Está correto o entendimento?

R: O modelo informado no edital é apenas de exemplo, mas o mesmo é atualizado conforme as leis de obrigatoriedade.

Fortaleza/Ce, 01 de setembro de 2025

JORGE LUIZ GOMES
MOTA:4695740532
0

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ GOMES
MOTA:46957405320
Dados: 2025.09.01 09:19:39
-03'00'

Jorge Luiz Gomes Mota
Gerente de Transportes – Gran